



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.579 DE 31 DE MAIO DE 2.023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG A FIRMAR PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP – BUENÓPOLIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Célio Santana, Prefeito Municipal, no uso legal de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Buenópolis/MG autorizado a celebrar Parceria com O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP BUENÓPOLIS – CNPJ 08.015.881/0001-26.**

Parágrafo Único. O valor a ser repassado será de até R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) a ser pago em parcela única, para fins de custear 50% (cinquenta por cento) da reestruturação, reconstrução e reforma da sede da Polícia Civil na Comarca de Buenópolis, que atende os municípios de Buenópolis, Joaquim Felício e Augusto de Lima.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta de dotação orçamentaria a ser aberta através de crédito especial aprovada em lei própria.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município conforme determina o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. O chamamento público torna-se inexigível, no presente caso, conforme preceitua o artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 2014, vez que a Organização acima referida é a única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de atender o objeto desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º. A liberação do valor previsto fica condicionado à apresentação e assinatura do plano de trabalho e termo de fomento.

Art. 6.º -. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 31 de Maio de 2023.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL